



Sh. 01
G.A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 144 / 2025

PROJETO DE:

Projeto de Lei Ordinária: 144 / 2025

Data de entrada: 16 de Setembro de 2025

Autor: Maioria

AUTOR: _____

Ementa: "Dispõe sobre alteração de metas e diretrizes ao Plano Plurianual 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2025 da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

Despacho Inicial:

ASSUNTO: _____

_____**NORMA JURIDICA**_____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ass. 02
J. P.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 16 DE 9 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 144 / 2025,
DE 16 de SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2022 a 2025, Lei Municipal 2.466/2021, de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24, de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o **Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 631.000,00** (seiscentos e trinta e um mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.7001.2001.000 Manutenção das atividades legislativas

3.1.90.01.00 – Ficha 001 - Aposentadorias, Reserva remunerada e reformas R\$ 81.000,00

4.4.90.52.00 – Ficha 012 – Equipamentos e material permanente R\$ 250.000,00

01.031.7015.1008.0000 – Reforma e Adequações do prédio da Câmara

4.4.90.51.00 – Ficha 015 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **anulação parcial**

Ass. 02
J. P.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

31.03.25
A

nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ **631.000,00** (seiscentos e trinta e um mil reais), das seguintes fichas da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.7001.2001.0000 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.39.00 - Ficha 007 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 165.000,00

01.031.7015.1004.0000 Reforma do telhado e instalações elétricas e lógicas do prédio da Câmara -

4.4.90.51.00 – Ficha 014 – Obras e InstalaçõesR\$ 385.000,00

010102 SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.7005.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

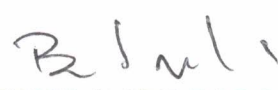
3.1.90.11.00 – Ficha 016 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civilR\$ 81.000,00

Artigo 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias.

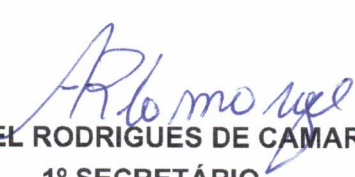
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 16 de setembro de 2025.


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


BENEDITO ALVES DOS SANTOS
1º VICE-PRESIDENTE

TIAGO GODINHO
2º VICE-PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO


DR. RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
2º SECRETÁRIO

A



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 144 / 2025

O presente projeto tem a finalidade de reforçar dotações específicas no orçamento vigente da Câmara Municipal a fim de possibilitar a realização de obra de reforma do prédio sede da Câmara Municipal, a aquisição de um veículo oficial.

O projeto para a referida obra encontra-se apto a iniciar o procedimento licitatório, dependendo apenas do reforço da dotação respectiva tendo em vista a inclusão da pintura interna e externa necessária para o devido acabamento após conclusão das intervenções previstas.

A aquisição de um veículo oficial é medida que se impõem tendo em vista que a Câmara Municipal possui apenas 2 veículos atualmente em sua frota, para atendimento da demanda dos 15 vereadores e de todo o setor Administrativo.

O presente projeto também contempla o reforço de dotações para custeio de aposentadoria de servidor da Câmara Municipal, cujo direito à inatividade foi reconhecido por Decisão Judicial.

Conforme o texto proposto, para cobertura das dotações a serem reforçadas será efetuado remanejamento através da anulação de dotação do próprio Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

21.05
9.8

Quanto à iniciativa do projeto, compete a Mesa Diretora da Câmara nos termos do inciso III do artigo 27 da Lei Orgânica do Municipal.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresentamos ao Douto Plenário.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR
RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.**


**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE**

**BENEDITO ALVES DOS SANTOS
1º VICE-PRESIDENTE**

**TIAGO GODINHO
2º VICE-PRESIDENTE**


**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO**


**DR. RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
2º SECRETÁRIO**

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 144 de 2025 que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2025 de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais), a fim de possibilitar a realização de uma obra de reforma do prédio sede da Câmara Municipal, bem como a aquisição de um veículo oficial necessário para o atendimento da demanda dos quinze vereadores, além do necessário reforço de dotações para custeio da aposentadoria de servidor da Câmara Municipal, reconhecida recentemente por decisão judicial, sendo a aprovação necessária para que a Câmara Municipal possa executar as demandas necessária para o funcionamento regular do Poder Legislativo Municipal

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 144 de 2025 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
VEREADOR (PODE)

Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente

Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Lucas do SAMU
Vereador PDT

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

TIAGO GODINHO
Vereador

Rodrigo de Lima
VEREADOR -



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 144 DE 2025

Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Ibiúna

Assunto: Reforço de dotações no orçamento vigente da Câmara Municipal

Relator: Vereador Lucas Pires de Moraes

Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal, apresentado com a finalidade de reforçar dotações específicas no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, objetivando:

1. A realização de obra de reforma do prédio sede da Câmara Municipal, contemplando pintura interna e externa, dependente do reforço das dotações para conclusão do projeto já apto a iniciar procedimento licitatório.
2. A aquisição de veículo oficial, considerando que a frota atual é composta apenas por dois veículos, insuficientes para atendimento da demanda administrativa e legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

3. O reforço de dotações destinadas ao custeio de aposentadoria de servidor da Câmara Municipal, cujo direito à inatividade foi reconhecido por decisão judicial.

O projeto prevê que a cobertura dos créditos adicionais será realizada mediante remanejamento orçamentário, com anulação parcial de dotações do próprio Poder Legislativo, sem aumento de despesa total autorizada.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição está amparada no disposto no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como no artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, que confere à Mesa da Câmara a competência para encaminhar projetos dessa natureza.

Verifica-se que a iniciativa não implica em aumento da despesa global fixada para o exercício, tratando-se apenas de readequação interna das dotações orçamentárias, com vistas a atender necessidades administrativas relevantes, a saber: conclusão de obra já planejada, aquisição de veículo essencial para a atividade legislativa e cumprimento de obrigação legal decorrente de decisão judicial.

Portanto, não há afronta aos princípios da legalidade, legitimidade e responsabilidade fiscal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento manifestam-se favoravelmente à



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

tramitação e aprovação do Projeto de Lei em referência, ficando a decisão final a cargo do Plenário desta Casa.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 16 DE SETEMBRO
DE 2025.**

LUCAS PIRES DE MORAES

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

10.10
10.10

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 87/2025

“Dispõe sobre alteração de metas e diretrizes ao Plano Plurianual 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2022 a 2025, Lei Municipal 2.466/2021, de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24, de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o **Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 631.000,00** (seiscentos e trinta e um mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.7001.2001.000 Manutenção das atividades legislativas

3.1.90.01.00 – Ficha 001 - Aposentadorias, Reserva remunerada e reformas R\$ 81.000,00

4.4.90.52.00 – Ficha 012 – Equipamentos e material permanente R\$ 250.000,00

01.031.7015.1008.0000 – Reforma e Adequações do prédio da Câmara

4.4.90.51.00 – Ficha 015 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Artigo 3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **anulação parcial** nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, **no valor de R\$ 631.000,00** (seiscentos e trinta e um mil reais), das seguintes fichas da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO

A. 10.10



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Handwritten signature and initials.

Autógrafo de Lei nº. 87/2025 – fls. 02

01.031.7001.2001.0000 Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.39.00 - Ficha 007 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 165.000,00

01.031.7015.1004.0000 Reforma do telhado e instalações elétricas e lógicas do prédio da Câmara

- 4.4.90.51.00 – Ficha 014 – Obras e InstalaçõesR\$ 385.000,00

010102 SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.7005.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.1.90.11.00 – Ficha 016 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civilR\$ 81.000,00

Artigo 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO DE 2025.**

Handwritten signature of Paulo César Dias de Moraes
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE

Handwritten signature of Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO

Handwritten signature of Rodrigo Barbosa de Moraes Leite
RODRIGO BARBOSA DE MORAES

LEITE

2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

12/9
G

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 144 de 2025 de autoria da Mesa Diretora foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2025, recebendo Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 144 de 2025 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência da Vereadora Francine Bello de Oliveira Nemeth; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 144 de 2025, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência da Vereadora Francine Bello de Oliveira Nemeth. Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 144 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 87/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 433/2025 de 17 de setembro de 2025.

Ibiúna, 17 de setembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

13
S. J. A.

LEI

LEI Nº 2885
DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração de metas e diretrizes ao Plano Plurianual 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam alterados os anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2022 a 2025, Lei Municipal 2.466/2021, de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24, de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art.2º- Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/2024, de 20/12/2024, nos termos no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o **Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 631.000,00** (seiscentos e trinta e um mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

- 01 CÂMARA MUNICIPAL – 0101 CÂMARA MUNICIPAL
- 010101 CORPO LEGISLATIVO
- 01.031.7001.2001.0000 Manutenção das atividades legislativas
- 3.1.90.01.00 – Ficha 001 – Aposentadorias, Reserva remunerada e reformasR\$ 81.000,00
- 4.4.90.52.00 - Ficha 012 – Equipamentos e material permanenteR\$ 250.000,00
- 01.031.7015.1008.0000 – Reforma e Adequações do prédio da Câmara
- 4.4.90.51.00 – Ficha 015 – Obra e instalaçõesR\$ 300.000,00

Art.3º- Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **anulação parcial** nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no **valor de R\$ 631.000,00** (seiscentos e trinta e um mil reais), das seguintes fichas da despesa:

- 01 CÂMARA MUNICIPAL – 0101 CÂMARA MUNICIPAL
- 010101 CORPO LEGISLATIVO
- 01.031.7001.2001.0000 Manutenção das atividades legislativas
- 3.3.90.39.00 – Ficha 007 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 165.000,00
- 01.031.7015.1004.0000 Reforma do telhado e instalações elétricas e lógicas do prédio da Câmara
- 4.4.90.51.00 – Ficha 014 – Obras e instalaçõesR\$ 385.000,00
- 010102 SECRETARIA DA CÂMARA
- 01.031.7005.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.1.90.11.00 – Ficha 016 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R\$ 81.000,00

Art.4º- O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 24 de setembro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

A Divisão de Vigilância Sanitária da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei 10.083, de 23 de setembro de 1998, visando à promoção, prevenção e proteção da saúde da população lavrou o Auto de Infração nº 015/2025 em 18 de setembro de 2025, contra o estabelecimento denominado “HOTEL RESIDENCIAL GERIÁTRICO RINCON ANDALUZ”, inscrito sob CNPJ: 47.692.589/0001-08, localizado na Rua Felisbino José Pereira, nº 1277, bairro Paruru, Ibiúna-SP, com a atividade Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI; por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde por construir ou fazer funcionar hospitais postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, contrariando Inciso 10 do Art. 6º, Art. 42, Art. 43, Art. 57 da Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021. Artigo 50 da lei nº 10.741/2003, Anexo item 4.5.5, 4.6.1.2, 5.2.6, da RDC 283/2005.

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro - Ibiúna/SP

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

IMPRENSA OFICIAL

Ibiúna-SP | Ano 23 | Ed. 1168

QUINTA-FEIRA | 24 DE SETEMBRO DE 2025

